



EDITAL Nº 033/2015/GAB/DG/IFC/FRAIBURGO, de 27 de agosto de 2015.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO PAÍS E NO EXTERIOR

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, em conjunto com a Comissão Permanente de Pessoal Docente – Campus Fraiburgo, torna pública a abertura de inscrições com vista à participação dos servidores docentes, lotados no Campus Fraiburgo, no Processo Seletivo Interno para Afastamento Integral do Exercício do Cargo para participação em Programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em Instituição de Ensino Superior no País e no Exterior, para afastamentos a partir do início do 1º semestre de 2016.

Art. 1º – DO CRONOGRAMA

- I. Período de inscrição: 01/09/2015 a 14/09/2015.
- II. Divulgação do resultado preliminar: 18/09/2015.
- III. Período para recurso: 21 e 22/09/2015. O mesmo deve ser protocolado junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.
- IV. Análise dos recursos: 23/09/2015 e 24/09/2015.
- V. Divulgação do resultado final após recursos: 25/09/2015.

Parágrafo Único – A publicidade dos atos dar-se-á através do site www.fraiburgo.ifc.edu.br no Campo – Documentos – Editais.

Art. 2º – DAS VAGAS

I. De acordo com a Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, alterada pela Resolução Nº 65 – CONSUPER/2013, em seu artigo 38, poderão ser contemplados até 12% do total de docentes lotados no Campus, desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto.

Parágrafo Único – Para o cálculo do número de vagas deste edital, utilizou-se a informação do número total de servidores docentes lotados no Campus Fraiburgo, fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, em 12 de agosto de 2015, quando correspondia a 16 (dezesseis) servidores docentes efetivos, lotados no Campus Fraiburgo.



Número de Docentes lotados no Campus na data da publicação do Edital	Número de vagas disponíveis neste Edital
16	01

DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

Art. 3º – De acordo com os arts. 16, 17, 18 e 19 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013, poderão gozar do afastamento, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que fizer jus para participar de programas de mestrado e doutorado, os servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

I. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 12 (doze) meses;

II. 24 (vinte e quatro) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

III. 36 (trinta e seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 36 (trinta e seis) meses; e

IV. 48 (quarenta e oito) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º – Os prazos de afastamento não poderão ser superiores aos descritos nos incisos I e II do Art. 20 da Resolução 009 – CONSUPER/2013.

Art. 4º – O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário:

I. 6 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 6 (seis) meses; e

II. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 12 (doze) meses.

§ 1º – O prazo de afastamento não poderá ser superior ao descrito no inciso III do art. 20 na Resolução 009 – CONSUPER/2013.

§ 2º O afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* no país só poderá ser concedido



para realização de cursos reconhecidos pela CAPES.

Art. 5º – Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90, o disposto nos artigos 16 a 18 e 20 a 31 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013.

Art. 6º – O servidor beneficiado pelos afastamentos previstos neste edital, deverá permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

I. Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto neste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade na forma do artigo 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

II. Caso não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, deverá indenizar a instituição, restituindo-a pelas despesas que teve com o afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, apurada pela Comissão instituída para esse fim.

Art. 7º – A cada semestre o servidor deverá encaminhar a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Fraiburgo, comprovante de renovação matrícula e histórico atualizado.

LOCAIS, HORÁRIOS E PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – O formulário de inscrição deve ser encaminhado, via protocolo, a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, no período de 01/09/2015 a 14/09/2015, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, com a documentação listada no Art. 9º.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Art. 9º – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração da CGP contendo a data de entrada em efetivo exercício no Campus;
2. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
3. Documento que comprove que o programa ao qual o candidato pretende afastamento é reconhecido pela CAPES, disponível em (<http://www.capes.gov.br/cursosrecomendados>);
4. Atestado de matrícula (opcional).



§1º – Caso este documento não seja apresentado na inscrição o candidato será considerado como não matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* para fins de critérios de desempate na classificação conforme previsto no Art. 10 (este documento é necessário para fazer o ranqueamento caso aconteça empate. Um dos critérios de desempate é a matrícula mais antiga).

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.10 – O Campus, segundo art. 39 da Resolução N° 009 – CONSUPER/2013, na seleção dos candidatos, deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus, conforme data de lotação no respectivo Campus;
- b) Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- c) O mais idoso.

DO AFASTAMENTO

Art. 11 – Para fazer jus ao afastamento o candidato, conforme a ordem de classificação estabelecida no Art. 10º do presente edital, deverá protocolar junto à CGP do Campus, **no prazo máximo de 15/03/2016**, conforme § 5º do Art. 36 da Resolução n° 65 CONSUPER/2013, os documentos descritos abaixo. Caso o servidor não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada no edital seguinte.

- I. Formulário de requerimento de afastamento integral para pós-graduação (disponível no site do IFC www.ifc.edu.br em Gestão de Pessoas – Manual do Servidor – Afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu*) devidamente preenchido e assinado;
- II. Termo de compromisso (disponível no site do IFC www.ifc.edu.br em Gestão de Pessoas – Manual do Servidor – Afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu*) assinado pelo servidor, chefia imediata e Direção-Geral;
- III. Declaração de que o servidor não responde a inquérito administrativo (fornecida pela CGP do Campus);
- IV. Atestado/comprovante de matrícula do curso de pós-graduação e/ou documento comprobatório de aprovação no processo seletivo do programa do curso de pós-graduação.

§1º Declaração de aceite do orientador não será considerada como documento de



aprovação.

DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 12 – Este processo terá validade para início do afastamento no primeiro semestre de 2016: a partir de 01/02/2016.

I. No interesse da administração, desde que respeitadas as disposições legais, os docentes que já estiverem com curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em andamento, poderão ter o início do afastamento antecipado, tão logo haja remanejamento de pessoal ou quando efetivada a contratação de substituto.

DOS RECURSOS APÓS RESULTADO FINAL

Art. 13 – Por força do art. 76 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, as situações não previstas na presente normatização serão discutidas e definidas, no âmbito do Campus, pela Comissão Permanente de Pessoal Docente e Direção-Geral, para posterior encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 14 – Este Edital entra em vigor, a partir da data da sua divulgação na página eletrônica do Campus Fraiburgo (www.fraiburgo.ifc.edu.br no Campo – Documentos – Editais), devendo ser publicado no Boletim de Serviços do Campus Fraiburgo, sendo válido apenas para este processo de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Campus Fraiburgo e CGP do Campus.

Art. 16 – A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 17 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

Art. 18 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 19 – Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

complementares que vierem a ser publicados pelo Campus Fraiburgo com vistas a este processo de classificação objeto deste Edital.

Art. 20 – As datas informadas neste Edital poderão ser alteradas previamente às atividades previstas por meio de novo(s) Edital(is) a ser(em) publicado(s) no endereço eletrônico www.fraiburgo.ifc.edu.br, cabendo a cada candidato acompanhar as publicações dos atos inerentes a este processo e classificação.

Art. 21 – Sempre que houver indicações de horários neste Edital, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília.

Art. 22 – A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da emissão da portaria emitida pela Reitoria do IF Catarinense. Este prazo é determinado de, no máximo, 90 dias depois de ser enviada toda a documentação para a DGP.

Art. 23 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente do Campus Fraiburgo e, se necessário, encaminhados a Direção-Geral.

Art. 24 – Este processo seletivo visa unicamente reservar o direito a vaga para afastamento integral, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo diverso e individual, conforme orientações e exigências da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Fraiburgo (SC), 27 de agosto de 2015.

Douglas Carlesso

Diretor-geral *pro tempore* Substituto do IFC
Campus Fraiburgo
Portaria nº 139 de 24/08/2015
Publicada no DOU em 25/08/2015

Itamar Antonio Rodrigues

Coordenador CPPD local
IFC Câmpus Fraiburgo
Portaria nº 029 de 20/02/2014



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Gestão de Pessoas:

I – Informações Pessoais

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data de exercício no cargo:
Cargo:	
Campus/Lotação:	Carga horária:
E-mail:	Fone:

II – Informações sobre o curso

()Mestrado ()Doutorado ()Pós-Doutorado
Área de conhecimento:
Nome do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> :
Instituição:
Cidade/Estado:
Data prevista de início:
Data prevista de término:

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Interno do IFC Campus Fraiburgo para Afastamento Integral do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu em Instituição de Ensino Superior no País e no exterior, constantes no Edital nº 033/2015, de 27/08/2015.

Nestes Termos, pede deferimento.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2015.

Assinatura Servidor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Abertura do Edital	27/08/2015
Início do período de inscrições	01/09/2015
Término do período de inscrições	14/09/2015
Início da análise das inscrições	15/09/2015
Término da análise das inscrições	17/09/2015
Divulgação dos resultados preliminares das inscrições	18/09/2015
Período para recurso quanto ao resultado preliminar	21/09/2015 a 22/09/2015
Início da análise dos pedidos de recurso	23/09/2005
Término da análise dos pedidos de recurso	24/09/2015
Divulgação do resultado final das inscrições	25/09/2015